

ATO TRT GP Nº 319/2006

João Pessoa, 01 de dezembro de 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o teor do Acórdão nº 1723/2006 - TCU - 2ª Câmara e o constante no Processo TRT nº 14.620/2006,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do ex-servidor JOSEMAR BELMONT DE BRITO, à viúva Elvira Bellettini Belmont de Brito, destinando os 50% (cinquenta por cento) restantes aos seus filhos menores, Philipe Bellettini Belmont de Brito, Priscilla Bellettini Belmont de Brito e Érick Bellettini Belmont de Brito, a título de pensão temporária, a partir de 17 de janeiro de 1995, nos termos dos artigos 215 e 217, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", todos da Lei 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente